



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

CONTRATO Nº 091/2021-PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021-PMB, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E A EMPRESA BIOSEG SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BONITO - PA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Charles Assad, 399, Centro, Bonito, no estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.083/0001-07, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MICHEL ASSAD**, portador do RG nº 2908620 – SSP/PA e do CPF 575.146.152-53. **CONTRATADA:** empresa **BIOSEG SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.539.635/0001-18, inscrição estadual nº 15.560.083-4, estabelecida na Rua Barão de Igarapé Miri, 864, CEP: 66.075-045, Guamá, Belém, estado do Pará, neste ato representado pela Sra **ADRIA SILVA FARIAS**, portador do RG nº 4285167 – SSP/PA e do CPF: 790.844.942-53.

1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos da administração pública no Diário Oficial da União, Diário Oficial do estado e jornal de grande circulação, para atender a Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de Bonito - PA.**

1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nº 012/2021-SRP-PMB e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Bonito

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Prefeitura Municipal

2.2.2 Secretaria Municipal de Saúde

2.2.3 Secretaria Municipal de Educação

2.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 012/2021-PMB-SRP e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos decorrentes da contratação dos serviços em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

Exercício 2021

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bonito

Órgão: 03 - Secretária Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 0301 - Secretária Municipal de Administração

Atividade 04.122.0002.2.010 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem contratados pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2021-SRP-PMB e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	Publicidade de matéria no Diário Oficial da União - DOU	350 Cm/C	R\$ 110,00	R\$ 38.500,00
002	Publicidade de matéria no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA	300 Cm/C	R\$ 114,90	R\$ 34.470,00
003	Publicidade de matéria no jornal de grande circulação no estado do Pará	100 Cm/C	R\$ 430,00	R\$ 43.000,00

6.2 O preço total dos serviços acima listados é de R\$ 115.970,00 (cento e quinze mil, novecentos e setenta reais).

7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os Materiais e os serviços serão contratados de acordo com as ordens de compra/serviço e conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8. DOS ENGARGOS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Caberá ao CONTRATANTE:

8.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

8.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

desempenho da equipe da CONTRATADA; e

8.4 Rejeitar qualquer serviço executado ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo serviço;

8.5 Solicitar que seja revisto o serviço e/ou substituído o respectivo serviço que não atender às especificações constantes do Anexo I; e

8.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

Caberá a CONTRATADA:

8.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e

e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;

8.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;

8.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

8.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e

8.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de execução dos serviços, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

10.1. Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1 Pelo descumprimento do prazo de conclusão dos serviços de consultoria;

10.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços realizados, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

10.2.3 Pelo não cumprimento dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência deste Contrato terá início em **09/08/2021 extinguindo-se em 31/12/2021**.

11.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

12.2 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Assessoria Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Bonito, designará por meio de Portaria um servidor apto a proceder à fiscalização da contratação, para proceder à **fiscalização e execução dos serviços e do contrato administrativo** do objeto CONTRATADO, cabendo à fiscalização quanto a toda documentação apresentada pela empresa contratada, que após análise, dará conformidade ao pagamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3. A Prefeitura Municipal de Bonito, exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bonito, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos no termo de referência, nas especificações solicitadas;

14.4. A fiscalização dos serviços poderá exigir a substituição de qualquer empregado e/ou outro material da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Bonito, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Bonito - Pará, 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA
CNPJ nº 05.149.083/0001-07
CONTRATANTE

BIOSEG SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ nº 27.539.635/0001-18
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____